



do Estado do Ceará.

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006735-63.2015.8.06.0169/50002 - Tabuleiro do Norte/Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Maria Evani Chaves. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). **Agravado:** Município de Tabuleiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tabuleiro do Norte.

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006735-63.2015.8.06.0169/50001 - Tabuleiro do Norte/Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Maria Evani Chaves. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). **Agravado:** Município de Tabuleiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tabuleiro do Norte.

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051211-78.2021.8.06.0040/50000 - Assaré/Vara Única da Comarca de Assaré. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Antonio Marcos Gomes de Souza. Advogado: Francisco Erolândio Pereira (OAB: 25213/CE). **Agravado:** Município de Assaré. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Assaré.

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052771-66.2021.8.06.0101/50000 - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Itapipoca. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Itapipoca. **Agravada:** Maria Elioneide Rocha da Silva Monteiro. Advogado: Gustavo Douglas Braga Leite (OAB: 30557/CE).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0053619-82.2009.8.06.0001/50003 - Fortaleza/6ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. **Agravados:** Espólio de José Napoleão de Araújo, Espólio de Maria Saraiva de Araújo, Maria Anete Xavier de Araújo e Valeria Maria Saraiva Araújo. Advogado: Croaci Aguiar (OAB: 5923/CE). Advogado: Filipe Silveira Aguiar (OAB: 17899/CE). Advogado: Francisco Silveira de Aguiar Neto (OAB: 20598/CE).

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0159507-30.2015.8.06.0001/50003 - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravantes:** Artur Machado Portela, Cícero Alcir Nobre e Izabel Cristina Lima Cruz. Advogado: Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira (OAB: 10144/CE). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0454048-96.2000.8.06.0001/50000 - Fortaleza/8ª Vara Cível. **Relator:** Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ **Agravante:** Banco Bradesco BERJ S/A. Advogada: Giovanna Marssari (OAB: 311015/SP). Advogado: Marco Aurélio de Almeida Alves (OAB: 284884/SP). **Agravado:** Construtora Salles Furlani Ltda. Advogado: Otavio Pereira da Silva Neto (OAB: 19272/CE). Advogado: Christiano Cordeiro de Alencar (OAB: 27815/CE).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8517437-81.2021.8.06.0000 - **Relator:** Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO **Recorrente:** Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. **Recorrido:** Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621297-74.2020.8.06.0000 - Fortaleza. **Relator:** Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA **Impetrante:** Sandra Timóteo Figueirêdo. Advogada: Liliane Gonçalves Matos (OAB: 26582/CE). **Impetrado:** Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Ceará. **Impetrado:** Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Administração Penitenciária do Estado do Ceará.

AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622182-64.2015.8.06.0000/50000 - **Relator:** Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA **Agravante:** Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). **Agravado:** Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. **Agravada:** Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA. Advogado: Emmanuel Pinto Carneiro (OAB: 6736/CE).

Total de processos a julgar: 17

Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 23/2023-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala das Sessões do



Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no Fórum Clóvis Beviláqua, às 14 horas, teve lugar a Vigésima Terceira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 22 do dia 27 de julho de 2023. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Convocado na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Gladysson Pontes), MARIA EDNA MARTINS, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA (Convocado na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues), JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Convocada na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino) e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Convocado na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência de férias do Des. Durval Aires Filho) e TEODORO SILVA SANTOS (Convocado na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de férias da Desa. Maria Iracema Martins do Vale). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO - PROCURADOR DE JUSTIÇA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – CORREÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente, anunciou a correção: Na Sessão do Órgão Especial do dia 27 de julho o processo de número 2.4 da ata (05 do roteiro): **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626437-26.2019.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada YOHANA MIRELLA SILVA OLIVEIRA da Relatoria da Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, foi pronunciado o resultado pelo Desembargador Presidente como conhecidos e não providos, em virtude de o Gabinete da eminente Relatora ter enviado esse resultado, mas o acórdão foi assinado como dando provimento aos embargos de declaração com efeitos infringentes. Todos os Desembargadores ficaram cientes. **2 – EXPEDIENTES: 2.1 -** O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente, deu conhecimento ao Colegiado do processo administrativo nº 8515799-42.2023.8.06.0000, segundo o qual, o TRE-CE, na sessão de 30/6/2023, resolveu, nos termos do art. 30, inciso XIII, c.c. art. 365 do Código Eleitoral, e da Lei nº 6.999/82, autorizar a requisição do servidor ÉSIO LIMA VERDE NETO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário deste TJCE, para prestar serviço à Justiça Eleitoral do Ceará, na função comissionada de Chefe da Seção de Projetos e Processos de TIC (SPROJ), nível FC-6, na estrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI) daquele Tribunal Eleitoral. Todos ficaram cientes. **2.2 –** Em seguida submeteu à apreciação do Colegiado a sugestão do Juiz Substituto Lucas Rocha Solon, da Comarca de Jaguaribe, para que o prédio da Comarca (Jaguaribe) passe a chamar Promotor Antônio Garcia Gondim e que seja nomeado o Fórum de Juiz de Direito Dr. José de Queiroz Lima (Ofício nº 180/2023, endereçado à Presidência. Proc. Adm. 8500066-06.2023.8.06.0107). Todos os Desembargadores aprovaram a referida sugestão. **2.3 – PROMOÇÕES: ENTRÂNCIA FINAL: 2.3.1 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO AUXILIAR DA 3ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE QUIXADÁ – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 91/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27/04/2023.** Candidato inscrito: Juiz de Direito Bernardo Raposo Vidal, Titular da Vara Única Criminal de Baturité. Passou-se a avaliação, com aferição dos pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **88,19** pontos. O Tribunal promoveu o Juiz de Direito Bernardo Raposo Vidal, Titular da Vara Única Criminal de Baturité, que obteve **88,19** pontos, para o cargo de Juiz de Direito do 1º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária – Sede Quixadá. Em anexo a votação do Magistrado. **2.3.2 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 29/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 09/02/2023.** Candidata inscrita: Juíza de Direito Ticiane Silveira Melo Muniz, Titular da 1ª Vara de Massapê. O Tribunal promoveu a Juíza de Direito Ticiane Silveira Melo Muniz, Titular da 1ª Vara de Massapê, para o cargo de Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. **2.4 – PROMOÇÕES – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 2.4.1 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 94/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27/04/2023.** Certame prejudicado em face da desistência do candidato inscrito. **2.4.2 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE TIANGUÁ – CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 95/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27/04/2023.** Candidato inscrito: Juiz Substituto Rafael Costa Vasconcelos Santos, Titular da Vara Única de Monsenhor Tabosa. Passou-se a avaliação, com aferição dos pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **65,25** pontos. O Tribunal promoveu o Juiz Substituto Rafael Costa Vasconcelos Santos, Titular da Vara Única de Monsenhor Tabosa, que obteve **65,25** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Tianguá. Em anexo a votação do Magistrado. **2.4.3 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO - CRITÉRIO MERECIMENTO - EDITAL Nº 96/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27/04/2023.** Candidato inscrito: Juiz Substituto Fabricius Ferreira Silva, Titular da Vara Única de Aurora. Passou-se a avaliação, com aferição dos pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **87,75** pontos. O Tribunal promoveu o Juiz Substituto Fabricius Ferreira Silva, Titular da Vara Única de Aurora, que obteve **87,75** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cedro. Em anexo a votação do Magistrado. **2.4.4 – PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 97/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27/04/2023.** Candidata inscrita: Juíza Substituta Fernanda Rocha Martins, Titular da Vara Única de Ipaumirim. O Tribunal promoveu a Juíza Substituta Fernanda Rocha Martins, Titular da Vara Única de Ipaumirim, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uabajara. **2.5 - REMOÇÕES - ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ - EDITAL Nº 92/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27/04/2023.** Candidato inscrito: Juiz de Direito Flávio Vinícius Alves Cordeiro, Titular da 1ª Vara Cível de Tauá. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **74,94** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Flávio Vinícius Alves Cordeiro, Titular da 1ª Vara Cível de Tauá, que obteve **74,94** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Em anexo a votação do Magistrado. **2.6 - REMOÇÕES - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - EDITAL Nº 100/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27/04/2023.** **2.6.1 - REMOÇÃO**



PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA. Candidata inscrita: Juíza de Direito Tássia Fernanda de Siqueira, Titular da 2ª Vara Cível de Canindé. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente a candidata, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata obtido **80,16** pontos. O Tribunal removeu a Juíza de Direito Tássia Fernanda de Siqueira, Titular da 2ª Vara Cível de Canindé, que obteve **80,16** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Uruburetama. Em anexo a votação da Magistrada. **2.6.2 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. Candidata inscrita:** Juíza de Direito Carolina Vilela Chaves Marcolino, Titular da 1ª Vara de Mombaça. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente a candidata, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata obtido **89,59** pontos. O Tribunal removeu a Juíza de Direito Carolina Vilela Chaves Marcolino, Titular da 1ª Vara de Mombaça, que obteve **89,59** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Em anexo a votação da Magistrada. **2.6.3 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO AUXILIAR DA 12ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE EM ARACATI. Candidata inscrita:** Juíza de Direito Juliana Bragança Fernandes Lopes, Titular da Vara Única de Guaraciaba do Norte. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente a candidata, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata obtido **92,75** pontos. O Tribunal removeu a Juíza de Direito Juliana Bragança Fernandes Lopes, Titular da Vara Única de Guaraciaba do Norte, que obteve **92,75** pontos, para o cargo de Juiz de Direito do Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária – Sede em Aracati. Em anexo a votação da Magistrada. **2.6.4 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. Candidata inscrita:** Juíza de Direito Maria Luisa Emerenciano Pinto, Titular da 1ª Vara Cível de Santa Quitéria. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente a candidata, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata obtido **89,44** pontos. O Tribunal removeu a Juíza de Direito Maria Luisa Emerenciano Pinto, Titular da 1ª Vara Cível de Santa Quitéria, que obteve **89,44** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte. Em anexo a votação da Magistrada. **2.6.5 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CRATEÚS. Candidato inscrito:** Juiz Substituto Airton Jorge de Sá Filho, Titular da 2ª Vara Cível de Icó. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **86,38** pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Airton Jorge de Sá Filho, Titular da 2ª Vara Cível de Icó, que obteve **86,38** pontos, para o cargo de Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús. Em anexo a votação do Magistrado. **2.6.6 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO AUXILIAR DA 13ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE EM CANINDÉ. Candidato inscrito:** Juiz Substituto Paulo Henrique Lima Soares, Titular da 2ª Vara Cível de Santa Quitéria. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **88,13** pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Paulo Henrique Lima Soares, Titular da 2ª Vara Cível de Santa Quitéria, que obteve **88,13** pontos, para o Cargo de Juiz de Direito do Juizado Auxiliar da 13ª Zona Judiciária. Em anexo a votação do Magistrado. **2.6.7 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. Candidato inscrito:** Juiz de Direito Hyldon Masters Cavalcante Costa, Titular da Vara Única de Lavras da Mangabeira. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **86,13** pontos. O Tribunal removeu o Juiz de Direito Hyldon Masters Cavalcante Costa, Titular da Vara Única de Lavras da Mangabeira, que obteve **86,13** pontos, para o Cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Várzea Alegre. Em anexo a votação do Magistrado. **2.7 - REMOÇÕES - ENTRÂNCIA INICIAL: 2.7.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE REDENÇÃO - EDITAL Nº 55/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 24/03/2023. Candidato inscrito:** Juiz Substituto Vinicius Rangel Gomes, Titular da Vara Única de Mulungu. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo o candidato obtido **89,66** pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Vinicius Rangel Gomes, Titular da Vara Única de Mulungu, que obteve **89,66** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Redenção. Em anexo a votação do Magistrado. **2.7.2 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA - EDITAL Nº 101/2023, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 27/04/2023. Candidata inscrita:** Juíza Substituta Rhaila Carvalho Said, Titular da Vara Única de Ipeúbas. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente a candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração o desempenho, a produtividade, a presteza no exercício das funções e o aperfeiçoamento técnico, tudo em obediência à Resolução nº 106/2010 do CNJ, alterada pela Resolução nº 426/2021, do CNJ, Resolução nº 8/2021, da ENFAM, e Resolução nº 7/2021 do Pleno do TJCE, tendo a candidata obtido **91,00** pontos. O Tribunal removeu a Juíza Substituta Rhaila Carvalho Said, Titular da Vara Única de Ipeúbas, que obteve **91,00** pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraipaba. Em anexo a votação da Magistrada. **3 - O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente, anunciou o processo de Reclamação Disciplinar nº 0000488-54.2021.2.00.0806 (Sistema PJECOR), em que é reclamante C. DE J. DO E DO C e reclamada C. L. F., sendo terceiro interessada A.C.M. e relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Com a palavra, a Desembargadora Maria Edna Martins informou a existência de novo pedido de adiamento fundado na prorrogação da licença da magistrada reclamada. Na sequência indicou que a magistrada fosse intimada para que, caso não possa fazer sua defesa na próxima sessão designada, indique advogado e, em caso de silêncio, que lhe seja designado representante legal, no que foi seguida pela Des. Lígia Andrade de Alencar Magalhães. O Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto divergiu da relatora no sentido de adiar o julgamento, mas sem a condicionante de intimação para indicação de representação técnica, prorrogando para a próxima sessão a eventual definição de providência em caso de novo pedido de adiamento, no que foi seguido pelos Desembargadores Francisco Carneiro Lima, Francisco Mauro Ferreira Liberato, José Ricardo Vidal Patrocínio, Carlos Augusto Gomes Correia (convocado na Classe de Magistratura pelo Critério de Eleição em face da Ausência por motivo de férias do Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues), Jane Ruth Maia de Queiroga (convocada na classe de Magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Des. Andréa Mendes Bezerra Delfino), Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Fernando Luiz**



Ximenes Rocha, Emanuel Leite Albuquerque, Paulo Francisco Banhos Ponte, Francisco Darival Beserra Primo, Francisco Bezerra Cavalcante e Carlos Alberto Mendes Forte (convocado na classe do quinto constitucional oriundo da advocacia em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Gladysson Pontes). A Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira declarou sua suspeição. A Corte, por unanimidade, deliberou pelo adiamento do julgamento para a Sessão Ordinária do Órgão Especial agendada para o dia 24/08/2023, tendo em vista a apresentação de licença médica da Magistrada Reclamada no período de 31/07/2023 a 20/08/2023, de modo a resguardar a garantia de ampla defesa, considerando que a mesma atua em causa própria, sem representação jurídica constituída. A Corte deliberou ainda, também a unanimidade, que seja oficiado o Conselho Nacional de Justiça, dando-lhe conhecimento dos adiamentos do julgamento do processo e data designada. **4 - JULGAMENTOS: 4.1 - PEDIDO DE PREFERENCIA: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0062033-75.2017.8.06.0167/50002**, em que é agravante J. K. R. C.. e agravados SM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, tudo de conformidade com o voto do Relator. **4.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622519-48.2018.8.06.0000**, em que é impetrante JOÃO AUGUSTO LIMA e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do *writ* para conceder a segurança, nos termos do voto do Relator. **4.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626631-94.2017.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARCELLA PRADO ALBUQUERQUE - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **4.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0010724-12.2009.8.06.0000/50000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada PALMA ENGENHARIA LTDA - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **4.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004340-44.2018.8.06.0056/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO e agravado LUCAS DA SILVA FREITAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **4.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004348-76.2018.8.06.0167/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA MATIAS DE LIMA ABREU - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **4.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0135561-87.2019.8.06.0001/50000**, em que são agravantes DIAS BRANCO INCORPORADORA SPE 001 LTDA e OUTROS e agravados HUMBERTO GOMES MOREIRA COUTO e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0143341-20.2015.8.06.0001/50002**, em que são agravantes FRANCISCO MARIANO ALVES e OUTROS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200103-03.2022.8.06.0101/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e agravados PAULO HENRIQUE ROSA BARROSO e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200103-31.2022.8.06.0027/50000**, em que é agravante JOÃO MARCELO DANTAS GONÇALVES e agravado o MUNICÍPIO DE ACARAPE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200110-23.2022.8.06.0027/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ACARAPE e agravado MARINALDO LIMA DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200230-33.2022.8.06.0038/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE ACARAPE e agravada JUCÉLIA ALVES DOS SANTOS SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0703771-03.2000.8.06.0001/50001**, em que é agravante FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES MESQUITA e agravado FRANCISCO EUFRÁSIO MORORÓ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **4.14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0490248-08.2000.8.06.0000/50006**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargadas MARIA DAGMAR VITAL e OUTRAS - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **4.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620693-45.2022.8.06.0000/50002**, em que é agravante JOÃO PEDRO MARTINS RIBEIRO e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRA - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar provimento ao recurso do Impetrante e dar parcial provimento ao recurso do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator. **4.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620693-45.2022.8.06.0000/50003**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JOÃO PEDRO MARTINS RIBEIRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar provimento ao recurso do Impetrante e dar parcial provimento ao recurso do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator. **5 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000001-60.2011.8.06.0000/50000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARIA JOSÉ LEITÃO BEZERRA - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **6 - RETIRADO DE PAUTA:** O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0143341-20.2015.8.06.0001/50001**, em que são agravantes FRANCISCO MARIANO ALVES e OUTROS e agravado o ESTADO DO CEARÁ. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 03 de agosto de 2023.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária



Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	CARLOS ALBERTO	TEODORO SILVA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO(A) À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA O 1º JUIZADO AUXILIAR DA 3ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE QUIXADA – Edital nº 91/2023 (DJe 27/04/2023) SESSÃO DE 03/08/2023																	
BERNARDO RAPOSO VIDAL	87,00	-	88,19	1	87,00	87,00	91,50	87,00	87,00	87,00	87,00	87,00		91,50	92,50	87,00	87,00

MAURO LIBERATO	RICARDO PATROCÍNIO	CARLOS AUGUSTO	JANE RUTH	EDUARDO SCORSÁFAVA
87,00	87,00	87,00	91,50	87,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	CARLOS ALBERTO	TEODORO SILVA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO(A) À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA A VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE TIANGUÁ – Edital nº 95/2023 (DJe 27/04/2023) SESSÃO DE 03/08/2023																	
RAFAEL COSTA VASCONCELOS SANTOS	63,00	-	65,25	1	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00		74,00	68,00	63,00	63,00

MAURO LIBERATO	RICARDO PATROCÍNIO	CARLOS AUGUSTO	JANE RUTH	EDUARDO SCORSÁFAVA
72,00	63,00	74,00	63,00	63,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	CARLOS ALBERTO	TEODORO SILVA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO(A) À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA A VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO – Edital nº 96/2023 (DJe 27/04/2023) SESSÃO DE 03/08/2023																	
FABRICIUS FERREIRA SILVA	85,00	-	87,75	1	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00		100,00	95,00	85,00	85,00

MAURO LIBERATO	RICARDO PATROCÍNIO	CARLOS AUGUSTO	JANE RUTH	EDUARDO SCORSÁFAVA
95,00	85,00	94,00	85,00	85,00



Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(A)S VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	CARLOS ALBERTO	TEODORO SILVA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ – Edital nº 92/2023 (DJe 27/04/2023) SESSÃO DE 03/08/2023																	
FLAVIO VINICIUS ALVES CORDEIRO	66,00	-	74,94	1	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00		98,00	96,00	88,00	66,00

MAURO LIBERATO	RICARDO PATROCÍNIO	CARLOS AUGUSTO	JANE RUTH	EDUARDO SCORSAFAVA
88,00	80,00	89,00	66,00	66,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(A)S VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	CARLOS ALBERTO	TEODORO SILVA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE URUBURETAMA – Edital nº 100/2023 (DJe 27/04/2023) SESSÃO DE 03/08/2023																	
TASSIA FERNANDA DE SIQUEIRA	66,00	-	80,16	1	66,00	66,00	83,00	66,00	66,00	66,00	66,00	66,00		100,00	98,50	92,00	66,00

MAURO LIBERATO	RICARDO PATROCÍNIO	CARLOS AUGUSTO	JANE RUTH	EDUARDO SCORSAFAVA
92,00	85,00	88,00	90,00	92,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(A)S VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	CARLOS ALBERTO	TEODORO SILVA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA – Edital nº 100/2023 (DJe 27/04/2023) SESSÃO DE 03/08/2023																	
CAROLINA VILELA CHAVES MARCOLINO	87,00	-	89,59	1	87,00	87,00	88,50	87,00	87,00	87,00	87,00	87,00		99,00	94,00	91,00	87,00

MAURO LIBERATO	RICARDO PATROCÍNIO	CARLOS AUGUSTO	JANE RUTH	EDUARDO SCORSAFAVA
92,00	90,00	93,00	90,00	87,00



Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	CARLOS ALBERTO	TEODORO SILVA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA O JUIZADO AUXILIAR DA 12ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE ARACATI – Edital nº 100/2023 (DJe 27/04/2023) SESSÃO DE 03/08/2023																	
JULIANA BRAGANÇA FERNANDES LOPES	90,00	-	92,75	1	92,00	92,00	90,00	92,00	92,00	92,00	92,00	92,00		100,00	96,00	92,00	92,00

MAURO LIBERATO	RICARDO PATROCÍNIO	CARLOS AUGUSTO	JANE RUTH	EDUARDO SCORSÁFAVA
92,00	92,00	92,00	92,00	92,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	CARLOS ALBERTO	TEODORO SILVA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE – Edital nº 100/2023 (DJe 27/04/2023) SESSÃO DE 03/08/2023																	
MARIA LUISA EMERENCIANO PINTO	85,00	-	89,44	1	85,00	85,00	93,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00		99,00	95,00	93,00	85,00

MAURO LIBERATO	RICARDO PATROCÍNIO	CARLOS AUGUSTO	JANE RUTH	EDUARDO SCORSÁFAVA
94,00	90,00	92,00	90,00	90,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	CARLOS ALBERTO	TEODORO SILVA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CRATEÚS – Edital nº 100/2023 (DJe 27/04/2023) SESSÃO DE 03/08/2023																	
AIRTON JORGE DE SÁ FILHO	85,00	-	86,38	1	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00		85,00	94,00	85,00	85,00

MAURO LIBERATO	RICARDO PATROCÍNIO	CARLOS AUGUSTO	JANE RUTH	EDUARDO SCORSÁFAVA
92,00	85,00	91,00	85,00	85,00



Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	CARLOS ALBERTO	TEODORO SILVA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA O JUIZADO AUXILIAR DA 13ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE CANINDÉ – Edital nº 100/2023 (DJe 27/04/2023) SESSÃO DE 03/08/2023																	
PAULO HENRIQUE LIMA SOARES	85,00	-	88,13	1	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00		85,00	98,00	95,00	85,00

MAURO LIBERATO	RICARDO PATROCÍNIO	CARLOS AUGUSTO	JANE RUTH	EDUARDO SCORSAFAVA
95,00	90,00	92,00	90,00	85,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	CARLOS ALBERTO	TEODORO SILVA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA A VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE – Edital nº 100/2023 (DJe 27/04/2023) SESSÃO DE 03/08/2023																	
HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA	85,00	-	86,13	1	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00		96,00	92,00	85,00	85,00

MAURO LIBERATO	RICARDO PATROCÍNIO	CARLOS AUGUSTO	JANE RUTH	EDUARDO SCORSAFAVA
85,00	85,00	85,00	85,00	85,00

Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(AS) VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	CARLOS ALBERTO	TEODORO SILVA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA A 2ª VARA DA COMARCA DE REDENÇÃO – Edital nº 55/2023 (DJe 24/03/2023) SESSÃO DE 03/08/2023																	
VINICIUS RANGEL GOMES	87,00	-	89,66	1	87,00	87,00	87,00	87,00	87,00	87,00	87,00	87,00		100,00	94,50	92,00	87,00

MAURO LIBERATO	RICARDO PATROCÍNIO	CARLOS AUGUSTO	JANE RUTH	EDUARDO SCORSAFAVA
91,00	90,00	92,00	87,00	92,00



Menu	Descartadas		Classificação		DESEMBARGADORES(A)S VOTANTES												
	Primeira menor nota	Primeira maior nota	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	ABELARDO MORAES	FERNANDO XIMENES	MARIA NAILDE	EMANUEL LEITE	PAULO PONTE	DARIVAL PRIMO	FRANCISCO BEZERRA	CARLOS ALBERTO	TEODORO SILVA	EDNA MARTINS	LÍGIA ANDRADE	HERÁCLITO VIEIRA	FRANCISCO CARNEIRO
CANDIDATO(A) À REMOÇÃO PARA A VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA – Edital nº 101/2023 (DJe 27/04/2023) SESSÃO DE 03/08/2023																	
RHAILA CARVALHO SAID	89,00	-	91,00	1	89,00	89,00	89,00	89,00	89,00	89,00	89,00	89,00	89,00	98,00	94,00	92,00	92,00

MAURO LIBERATO	RICARDO PATROCÍNIO	CARLOS AUGUSTO	JANE RUTH	EDUARDO SCORSAFAVA
92,00	90,00	91,00	90,00	94,00

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS RELAÇÃO Nº 0077/2023

Processo 0001565-51.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: F.I.A.R. - RECLAMADO: F.T.R. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de FRANCISCA IARA ALVES RAMOS e FABIANO TEOFILO RAMOS. A reclamante permanecerá com seu nome de casada. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Nogueira, Registro Civil das Pessoas Naturais de Irauçuba/CE, livro B-05, às folhas 88, sob o número de ordem 956, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 04/06 e, após o trânsito em julgado para o MP, certifique-se e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0001753-44.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: S.R.N.P. - RECLAMADO: R.C.S.J. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de SAMIA RAQUEL NASCIMENTO PEREIRA e RICARDO CHAVES DE SOUSA JUNIOR. A presente sentença servirá como mandado de averbação junto ao Cartório de Messejana, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 018 50701552021200076050004158625, devendo ser observado o disposto no art. 98, §1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária aos interessados, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Quanto à partilha de imóvel comum, alienado fiduciariamente à Caixa Econômica Federal, que no caso presente trata-se de posse direta, onde uma vez quitada a dívida tem-se o cancelamento da alienação fiduciária e consolida-se, de forma plena, a propriedade do bem na pessoa do adquirente. Não há, portanto, como se transferir neste momento a propriedade do bem imóvel ao cônjuge virago. Em face dos interessados, às fls. 25/29, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 37/45, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0001828-83.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: F.A.V.V. - RECLAMADA: A.N.M.V. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de FRANCISCO ANGELO VIEIRA VERÍSSIMO e ALINE DO NASCIMENTO MESQUITA VERÍSSIMO. O nome da reclamada voltará a ser o de solteira: ALINE DO NASCIMENTO MESQUITA. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Jereissati, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 02075001552015200114202006501243, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face dos interessados, às fls. 04/06, bem como o Ministério Público, por seu representante, às fls. 20, renunciaram o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0001870-35.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: C.R.F.R.O. - RECLAMADO: P.S.B.O. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de CINTIA REGINA FERREIRA REIS DE OLIVEIRA e PAULO SERGIO BRAZ DE OLIVEIRA. O nome da reclamante voltará a ser o de solteira: CINTIA REGINA FERREIRA REIS. A presente sentença acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório João de Deus, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 02042001552011200110299005776212, devendo ser observado o disposto no art. 98, § 1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 05/06 e, após o trânsito em julgado para o MP, certifique-se e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0001882-49.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: C.K.M.L.N. -